

DECRETO Nº 3.052, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2011, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, inclusive aos servidores que exercem suas funções no Ganha Tempo – Unidade Ipiranga:

- I – 1º de janeiro (sábado), Confraternização Universal - feriado nacional;
- II – 7 de março (segunda-feira), ponto facultativo;
- III – 8 de março (terça-feira), Carnaval - ponto facultativo;
- IV – 9 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até as 14 horas;
- V – 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes - feriado nacional;
- VI – 22 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – ponto facultativo;
- VII – 1º de maio (domingo), Dia do Trabalho - feriado nacional;
- VIII – 23 de junho (quinta-feira), Corpus Christi - ponto facultativo;
- IX – 24 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;
- X – 7 de setembro (quarta-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;
- XI – 12 de outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XII – 28 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;
- XIII - 2 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;
- XIV – 14 de novembro (segunda-feira), ponto facultativo;
- XV – 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (domingo), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XVII – 23 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (domingo), Natal - feriado nacional;

XIX - 30 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO DA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

CALENDÁRIO 2011

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2		1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28							28	29	30	31			
31																				

1 -

07 - Ponto

Confraternização
Universal

Facultativo

08 - Carnaval
09 - Quarta de
Cinzas - até 14h

ABRIL							MAIO							JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3							1			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												

21 - Tiradentes

1 - Dia do
Trabalho

23 - Corpus
Christi

22 - Páscoa

24 - Ponto
Facultativo

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					26	27	28	29	30		

7 - Independência
do Brasil

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	
31																				

12 - Nossa
Senhora
Aparecida

2 - Finados

23 - Ponto
Facultativo

28 -
Comemoração

14 - Ponto Facultativo

25 - Natal

Servidor Púb.

15 - Proclamação da República	30 - Ponto Facultativo
20 - Consciência Negra	